



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.370 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Concessão de Utilidade Pública ao **INSTITUTO SOCIAL E CULTURA FAMSEVA DE VALENÇA-BA.**

AUTORIA: Vereador Antonio Agostinho Santana e Silva júnior.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** a **INSTITUTO SOCIAL E CULTURA FAMSEVA DE VALENÇA-BA**, associação sem fins lucrativos de caráter sócio-cultural, de duração indeterminada, que se regerá pelo disposto em seu Estatuto, por normas internas que venham a criar e pela legislação que lhe for aplicável. Não tem vínculo com nenhuma agremiação partidária, estando tão somente e inteiramente, comprometido com a vida e a luta para promover cursos profissionalizantes, intercâmbio social, cultural, educativo e desportivo. A FAMSEVA apoia de fato outros movimentos populares que, organizados, defendam os mesmos objetivos sem, contudo, perder sua autonomia traçada neste Estatuto. Tem sede provisória no Colégio Municipal Augusta Messias Guimarães, Valença-BA, e foro na Cidade de Valença.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10
de abril de 2015.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

